



Tema:

0006



Processo:

0017469-53.2024.5.16.0000

Questão Submetida a Julgamento: Competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar as ações em que se discute a nulidade de contrato de trabalho firmado com a Administração Pública.

Tese Firmada: A Justiça do Trabalho não possui competência para apreciar demandas envolvendo hipóteses de contratação nula com a Administração Pública.

Situação do Tema: Transitado em julgado.

Assunto: Competência da Justiça do Trabalho (10652).

Referência Legislativa: CPC, art. 976; Regimento Interno do TRT da 16ª Região, art. 130; CF/88, art. 37, IX; art. 114, I.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos:

Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Data do Julgamento do Tema: 12/06/2025

Data de Publicação do Acórdão: 23/06/2025

Data do Trânsito em Julgado: 22/07/2025